



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 - Bairro Burity - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.575-180 - (31) 2513-5150

**EDITAL Nº 130 DE 15 DE SETEMBRO DE 2014**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA BOLSISTAS DO PRONATEC**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132, e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2011, Seção 2; torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado **destinado à seleção de candidatos para atuarem como Supervisor bolsista na ação Bolsa-Formação** do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC.

**1. DOS ENCARGOS, ATIVIDADES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, HABILITAÇÃO MÍNIMA E VAGAS**

1.1. Serão oferecidas vagas para o encargo de Supervisor de Curso, conforme expresso no Quadro I.

**Quadro I: Encargo Supervisor de Curso**

<b>Encargo</b>	<b>SUPERVISOR DE CURSO</b>
<b>Descrição das atividades</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>a) Interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.</li><li>b) Coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias ao bom andamento dos cursos.</li><li>c) Assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência.</li><li>d) Coordenar o planejamento de ensino, acompanhar o desenvolvimento das atividades acadêmicas e a frequência dos alunos, gerenciando, em conjunto com os demais profissionais atuantes no curso, estratégias de combate à evasão e apoio à permanência escolar.</li><li>e) Acompanhar o desempenho de alunos e professores, buscando diagnosticar necessidades de intervenção pedagógica, adequação ou mudança nas metodologias de ensino adotadas.</li><li>f) Supervisionar a constante atualização no SISTEC dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários.</li><li>g) Zelar pela boa divulgação do curso e promover a articulação necessária entre o IFMG, as instituições demandantes e possíveis instituições parceiras na inserção socioprofissional dos egressos.</li><li>h) Exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas, zelando pelas documentações do curso e dos alunos sob sua responsabilidade.</li><li>i) Elaborar e reportar à Coordenação Geral ou Coordenação Adjunta do PRONATEC relatório semestral sobre as atividades de ensino e o andamento dos cursos.</li></ul>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 - Bairro Buritis - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.575-180 - (31) 2513-5150

	j) Elaborar e reportar à Coordenação Geral ou Coordenação Adjunta do PRONATEC relatório final sobre o curso, quando encerrado.
<b>Carga horária</b>	15 (quinze) horas semanais.
<b>Remuneração</b>	R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora de atividade dedicada à Bolsa-Formação.
<b>Habilitação mínima exigida</b>	Nível superior em qualquer área.
<b>Vagas</b>	Será ofertada uma vaga de Supervisor de Curso para cada turma de curso técnico subsequente /concomitante relacionada ao PRONATEC, conforme exposto no Anexo I.

1.2. A carga horária semanal prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:

- a) por interesse da Instituição;
- b) por interesse do bolsista, desde que haja a concordância dos gestores da Bolsa-Formação do IFMG e sem prejuízo das atividades descritas para a função.

1.3. O desempenho das atividades relativas à Bolsa-Formação será definido pelas Coordenações Adjuntas do PRONATEC, conforme necessidade do encargo e oferta dos cursos, e poderá ocorrer em quaisquer turnos e dias da semana, incluindo sábados e domingos.

1.3.1. O local de trabalho do bolsista será o mesmo onde for realizado o curso para o qual foi selecionado, podendo haver necessidade de visitas periódicas ao *campus* gestor. A critério da Coordenação Adjunta, parte das atividades dos Supervisores de Curso poderão ser desenvolvidas tanto no local de realização dos cursos quanto no Campus Gestor.

1.4. As atividades exercidas pelos bolsistas no âmbito do PRONATEC não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

1.5. Para os servidores do IFMG, as atribuições e a carga horária dedicada à Bolsa-Formação não poderão conflitar com suas atividades, não estarão incluídas em sua carga horária regular e não devem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento ao plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011.

1.6. Conforme o § 5º, inciso V do art. 14 da Resolução CD/FNDE nº 04/2012, é vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12 desta resolução, excetuando-se a de professor, sendo de 20 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação.

1.7. A possível incidência e retenção de tributos sobre as bolsas ocorrerá conforme a legislação vigente.

1.8. A convocação dos bolsistas classificados ocorrerá conforme o interesse da administração e a efetiva formação das turmas ofertadas no Anexo I, e será realizada pelas Coordenações Geral e Adjuntas do PRONATEC.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Período de inscrições: **18 e 19 de setembro de 2014.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 - Bairro Burity - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.575-180 - (31) 2513-5150

- 2.2. O candidato poderá candidatar-se a mais de um curso ou cidade, obedecendo ao estabelecido no subitem 2.3 e candidatando-se a cada curso individualmente, com ficha de inscrição, documentação e anexos correspondentes a cada candidatura.
- 2.3. As inscrições são gratuitas e serão realizadas *presencialmente*, no *Campus* conforme os endereços e horários expressos no Anexo I.
- 2.4. *No momento da inscrição*, o candidato deverá entregar os seguintes documentos, devidamente preenchidos e assinados, quando for o caso:
- a) Anexo II – Ficha de inscrição.
  - b) Anexo III – Declaração de disponibilidade (apenas para servidores do IFMG).
  - c) Fotocópia legível da Carteira de Identidade e CPF.
  - d) Currículo *Lattes* ou Vita acompanhado da documentação comprobatória dos itens pontuados no Anexo IV. **SOMENTE** deverão ser entregues as comprovações destes itens, e não de todo o currículo.
- 2.4.1. A documentação de identificação do candidato e comprobatória do currículo deverá ser autenticada **ou** deverão ser apresentados os originais para conferência no momento da entrega.
- 2.5. *No momento da convocação*, os bolsistas selecionados deverão entregar os seguintes documentos, devidamente preenchidos e assinados:
- a) Anexo V – Termo de compromisso.
  - b) Anexo VI – Termo de ciência e responsabilidade.
  - c) Anexo VIII – Ficha Cadastral.
- 2.6. A ausência ou inexatidão de qualquer um dos documentos exigidos nos subitens 2.4 e 2.5 implicará na automática exclusão do candidato do processo seletivo.
- 2.7. Serão aceitas inscrições por procuração nas seguintes condições:
- a) Procuração original com poderes específicos e assinatura com firma reconhecida em cartório.
  - b) Apresentação de documento original de identificação do procurador e entrega de fotocópia legível.
- 2.8. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas.
- 2.9. Irregularidades em dados, declarações e documentos verificadas em qualquer etapa do processo implicarão na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das sanções penais.

### **3. DO PROCESSO SELETIVO**

- 3.1. O processo seletivo simplificado para bolsistas do PRONATEC será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações e se dará em etapa única, composta pela avaliação dos documentos expressos nos subitens 2.4 e 2.5.
- 3.2. A avaliação será realizada por comissões examinadoras designadas pela Coordenação Geral do PRONATEC.
- 3.3. A classificação dos candidatos se dará em ordem decrescente da pontuação obtida nos itens expressos no Anexo IV, separadamente por curso e por *campus*.
- 3.4. Será eliminado do processo de seleção de bolsistas do Pronatec, o candidato que obtiver pontuação **zero** na análise da documentação comprobatória.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 - Bairro Buritis - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.575-180 - (31) 2513-5150

3.5. Em caso de empate, serão adotados, nesta ordem, os seguintes critérios:

- a) Maior tempo de experiência profissional no curso para o qual está se candidatando (somando-se experiências de supervisão/coordenação e docência).
- b) Maior tempo de experiência profissional na área do curso para o qual está se candidatando (somando-se experiências de supervisão/coordenação e docência).
- c) Maior tempo de experiência profissional em cursos de outras áreas (somando-se experiências de supervisão/coordenação e docência)
- d) Maior titulação.
- e) Maior idade.

#### **4. DO RESULTADO E DOS RECURSOS**

4.1. O resultado da seleção será divulgado no Portal do IFMG [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br), a partir do dia 22 de setembro de 2014.

4.2. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado poderá fazê-lo por meio de recurso devidamente fundamentado junto a Comissão de Seleção, a ser protocolado, **presencialmente**, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data de publicação da relação dos candidatos classificados, na Unidade Gestora – Campus do IFMG, ofertante da vaga pretendida. Não serão aceitos recursos postados pelo Correio.

4.3. O formulário para a interposição de recurso está disponível no anexo VII deste edital.

4.4. Os recursos deverão ser protocolados no horário de 08:00 às 17:00h.

4.5. Os candidatos às vagas ofertadas pela Unidade Gestora de Nova Lima deverão protocolar recurso na Reitoria do IFMG, situada na Av. Professor Mário Werneck, 2590, Buritis, Belo Horizonte/MG. Os demais candidatos deverão realizar o protocolo de recurso no Campus do IFMG responsável pela oferta da vaga para a qual se inscreveu

4.6. Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

4.7. A convocação dos classificados se dará por telefone e ou email informados na ficha de inscrição (Anexo II). O IFMG não se responsabiliza por problemas na comunicação causados por inexatidão nas informações expressas pelo candidato.

4.8. O candidato convocado que não se manifestar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da convocação será considerado desistente, permitindo ao IFMG convocar o próximo colocado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 - Bairro Burity - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.575-180 - (31) 2513-5150

**5. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

- 5.1. Este edital terá validade de 01 (um) ano contado da data de homologação do resultado, prorrogável por igual período a critério da Coordenação Geral do PRONATEC.
- 5.2. Na possibilidade de surgirem vagas além das expressas no Anexo I, para o mesmo encargo, durante o período de validade deste edital, os candidatos classificados poderão ser convocados, observada a ordem de classificação.
- 5.3. Na possibilidade de não existirem candidatos aprovados para determinado curso ou cidade, a Coordenação Geral do PRONATEC poderá, a seu critério, oferecer a vaga para candidatos excedentes, obedecendo-se a seguinte ordem de preferência:
- Candidatos aprovados para o mesmo curso, em outras cidades.
  - Candidatos aprovados para outros cursos, na mesma cidade.
  - Candidatos aprovados para outros cursos, em outras cidades.

**6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 6.1. A Coordenação Geral do PRONATEC poderá, conforme necessidade e conveniência, suspender, dispensar e ou substituir bolsistas selecionados.
- 6.2. A aprovação neste Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação como bolsista, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Coordenação do PRONATEC, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
- 6.3. Os casos omissos serão julgados pelas comissões examinadoras ou pela Coordenação Geral do PRONATEC.

Publique-se.

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2014.

**Professor CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais